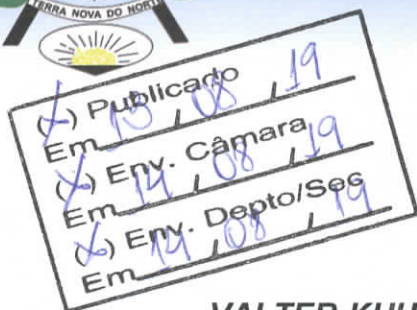




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.483/2019.



**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação, aquisição de Ônibus Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a suplementação orçamentária na Receita do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2019 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação nas seguinte Rubrica de Receita:

**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades**

- 1.7.2.8.00.0.0.00 – Transferência dos Estados
- 1.7.2.8.01.0.0.00 – Participação nas Receitas dos Estados
- 1.7.2.8.01.5.1.00 – Outras participações nas Receitas dos Estados
- 1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do Fundo de Transporte da Educação Fethab

**Fonte de Recursos:** 01.30.00 – Receitas do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab Educação

**Metas Financeiras:** R\$ 160.000,00

**Art. 2º.** Fica autorizado a abertura do Crédito Especial em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte funcional programática: Código Geral: 04.003.12.361.0010.1.110.4.4.90-52

- 04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 003. Departamento de Transporte Escolar
- 12. Educação
- 361. Ensino Fundamental
- 0010. Educação de Qualidade para Todos!
- 1.110. Aquisição de Ônibus Transporte Escolar
- 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 01.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Educação

**Metas Financeiras:** R\$ 160.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de agosto de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

Av. Cloves Felício Vettorato N° 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500

fone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KITS DE BEBÊS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II, II A, II B e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 13 de Agosto de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2019**

**SÚMULA:** "Autoriza abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2019, com finalidade de promover subvenções sociais à Rádio Comunitária ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, e dá outras providências".

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no Orçamento de 2019 do Município de Terra Nova do Norte, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

**3.390-43 – Subvenções Sociais**

**Fonte de Recursos:** 01.00 – Recursos Ordinários.

**Meta Física:** Pagamento de 5 parcelas mensais durante o exercício de 2019.

**Art. 2º** - O valor do Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.093 – Publicação de Atos Oficiais do Município

**3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Art. 3º -A Prestação de Contas** e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, serão apresentadas mensalmente ao Executivo Municipal através da comprovação das veiculações realizadas no período a pedido da Administração, antes do recebimento de novo repasse.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 13 de agosto de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.483/2019**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação, aquisição de Ônibus Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica autorizado a suplementação orçamentária na Receita do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2019 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação nas seguinte Rubrica de Receita:**

**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades**

1.7.2.8.00.0.0.00 – Transferência dos Estados

1.7.2.8.01.0.0.00 – Participação nas Receitas dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 – Outras participações nas Receitas dos Estados

**1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do Fundo de Transporte da Educação Fethab**

**Fonte de Recursos:** 01.30.00 – Receitas do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab Educação

**Metas Financeiras: R\$ 160.000,00**

**Art. 2º. Fica autorizado a abertura do Crédito Especial** em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte funcional programática: Código Geral: 04.003.12.361.0010.1.110.4.4.90-52

**04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**003. Departamento de Transporte Escolar**

**12. Educação**

**361. Ensino Fundamental**

**0010. Educação de Qualidade para Todos!**

**1.110. Aquisição de Ônibus Transporte Escolar**

**4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos:** 01.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Educação

**Metas Financeiras: R\$ 160.000,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de agosto de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal